



LEI Nº 1.089, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipueiras será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Os valores retroativos serão pagos em 3 (três) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro deste ano.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 5 de outubro de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal